



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 08 /2025.
Em 23 de Abril de 2025.

INSTITUI HOMENAGEM PARA SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO EM PLENA ATIVIDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Teixeira de Freitas realizará, anualmente, sessão solene em homenagem ao Servidor Público Municipal concursado em plena atividade que dedicam os anos de suas vidas no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º. O objetivo da homenagem é o reconhecimento de empenho e dos serviços prestados com destaque ao Município de Teixeira de Freitas, e suas contribuições para a vida comunitária, cultural, jurídica, política, social e econômica, ainda que isoladas ou cumulativamente.

Parágrafo único. A atuação destacada do servidor poderá estar relacionada ao desempenho e dedicação positiva de suas atividades, no relacionamento com os colegas, no atendimento a comunidade, assiduidade e pontualidade ao serviço, economicidade de material e conservação do patrimônio público.

Art. 3º A Câmara Municipal de Teixeira de Freitas realizara sessão solene no mês de Outubro de cada ano. Alusivo.

Art. 4º. Em sessão solene, após escolha de nomes realizada a critério exclusivo da Mesa Diretora e observados o processamento abaixo, serão homenageados um total de 01 (um) servidor público municipal, de cada secretaria com notória atuação em sua função pública, sem prejuízo ao registrado no parágrafo único do art. 2º.

§ 1º. A indicação de nome de servidor a ser homenageado se dará por cada um dos vereadores, através de requerimento escrito direcionado à Mesa Diretora até a primeira semana do mês de Agosto de cada ano.

Art. 5º. A Câmara Municipal providenciará as homenagens de acordo com a estrutura e dotação orçamentária própria, podendo suplementar se necessário.

Parágrafo único: a homenagem consistirá em uma placa singela em aço inox que conste os dados da pessoa homenageada e agradecimentos da Câmara Municipal pelos serviços prestados, sendo nas aquisições respeitada a devida razoabilidade e economicidade nos gastos públicos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de Abril de 2025


Wemerson Souza de Sales
Vereador

*Recebido
Francistônio*



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Visa o presente projeto criar homenagem específica a Servidor Público Municipal escolhido democraticamente pelo demais, por sua dedicação, competência, lisura e assiduidade.

O Município deve muito a esta valorosa classe trabalhadora e nada mais justo que aqueles que mais se dedicam e exercem suas atividades com extrema competência, sejam incentivados com uma homenagem anual.

Tanto a Prefeitura quanto o Poder Legislativo devem criar formas cada vez mais efetivas de reconhecer o trabalho destes valorosos homens e mulheres que fazem a administração pública municipal andar a passos largos.

Não se constrói uma democracia e um país organizado, que atenda às necessidades e anseios da população de forma digna, sem o servidor público competente, bem remunerado, tratado com respeito e dignidade e ao mesmo tempo comprometido com sua missão de servir bem ao público indistintamente.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 23 de Abril de 2025


Wemerson Souza de Sales
Vereador